

# BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSAD



### **PROTOCOLO**

1º Outorgante – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na rua dos Bombeiros Voluntários nº 52 – 4620-652 Lousada, com número de contribuinte 501262946, representada neste ato pelo Senhor Antero de Sousa Correia, na qualidade de Presidente da Direção, com todos os poderes para assinatura do presente documento.

2º Outorgante — Gabinete de psicologia, Sandra Silva - Psicologia, com sede no Centro Comercial Pelourinho, Largo do Pelourinho nº11 1º andar, loja 17, 4620-667 Silvares Lousada, representada neste ato pela Dra. Sandra Maria Macedo Teixeira da Silva com número de contribuinte 217096417 e cédula profissional nº23881 na Ordem dos Psicólogos Portugueses, na qualidade de gerente do gabinete

## Clausula I (Objeto)

O presente protocolo visa a colaboração entre o 1º outorgante e o 2º outorgante no sentido dos associados com as quotas regularizadas e descendentes menores, bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares diretos poderem:

- a- Recorrer aos serviços da segunda outorgante, acima mencionada, em condições especiais
- b- Com desconto entre 10% e 15% no preço das consultas de continuidade, individuais, que consta da tabela em vigor. Sendo o desconto de 10% para associados e descendentes menores e 15% para bombeiros do corpo de Bombeiros, membros dos órgãos sociais e seus familiares diretos.
- c- Os descontos referidos não se aplicam a primeiras consultas nem packs de consultas.

#### Clausula II

(Obrigação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada)

- 1- A Associação divulgara amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação
- 2- A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos serviços/outras ações decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termos de serviços, sendo este serviço facultativo a todos associados que nele desejam participar.

#### Clausula III

(Obrigações do gabinete de psicologia, Sandra Silva - Psicologia)

- 1- Disponibilizará os serviços clínicos, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração entre o Gabinete de psicologia Sandra Silva Psicologia, fará os descontos mencionados na clausula I, aos beneficiários, sem prejuízo de estes satisfazerem as respetivas condições de consultas.
- 2- Solicitar aos beneficiários identificação comprovativa de associado com quotas regularizadas e de descendentes menores, de bombeiro, de membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto.



## **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA**

### Clausula IV (Condições Gerais)

1- Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações

Clausula V (Validade)

- 1- O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data de assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar
- 2- A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de receção, com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação ao respetivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos o exemplares originais

Lousada, 12 de dezembro de 2024

Pela

A.H.B.V. de Lousada

Pelo

Gabinete de Psicologia, Sandra Silva -

Soucha Ania Adeide Teixena de Silva

Psicologia

2